



LEI Nº 2 185, de 19 de agosto de 1964.

Autor: Deputado Lourival Fontes

Concede uma pensão especial
de Cr\$ 5 000,00 mensais e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

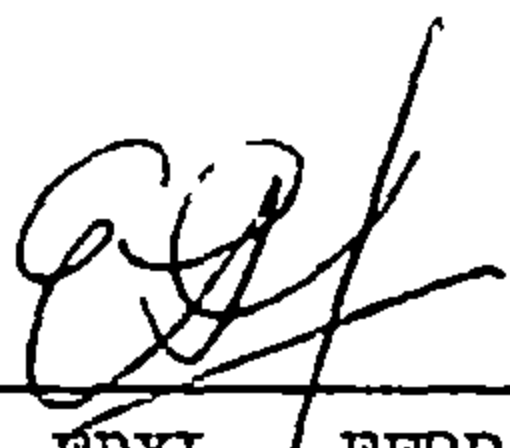
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição
do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro
de 1964, uma pensão especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cru-
zeiros) mensais a menor Dilermina Lúcia Trindade, filha do
2º sargento da Polícia Militar, José Antonio Trindade, fale-
cido em 27 de dezembro de 1957.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução-
desta lei, neste exercício, fica o Poder Executivo autoriza-
do a abrir o crédito especial na importância de Cr \$
60.000,00. (sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de
agosto de 1964.



EDYL FERRAZ
Presidente

*Reg as fls 69/v
Silva*